

 <p>FAPECE Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE</p>	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09 de setembro de 2025

 <p>FAPECE Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE</p>	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO.....	1
2.	OBJETIVO	1
3.	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	2
4.	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	2
4.1.	Identificação e manutenção de registros.....	2
4.2.	Identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PPE).....	2
4.3.	Atualização Cadastral	3
4.4.	Relação com os Empregados.....	3
4.5.	Relação com os Prestadores de Serviços	4
4.6.	Acompanhamento das Operações Financeiras	4
4.7.	Identificação de Pessoas (CSNU).....	5
4.8.	Comunicação ao COAF	5
4.9.	Cultura PLD-FT.....	5
4.10.	Gestão de Riscos	6
4.11.	Avaliação de Efetividade.....	7
5.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	8
6.	ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	9
7.	CONTROLE DE APROVAÇÃO	9

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE – FAPECE é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos, responsável pela administração de um único plano de benefícios previdenciários, na modalidade Benefício Definido (BD). O objetivo do plano é suplementar as prestações previdenciárias asseguradas pela Previdência Social oficial aos seus participantes, assistidos e beneficiários.

A gestão da FAPECE é restrita a um plano patrocinado pela EMATERCE e pela própria FAPECE, envolvendo exclusivamente participantes a elas vinculados, já fechado para novas adesões, o que caracteriza baixo risco de utilização da Entidade para fins de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo (LD/FT).

Esta política está alinhada ao porte, ao perfil de risco e à complexidade do plano de benefícios da FAPECE, estabelecendo diretrizes, procedimentos e controles internos destinados a prevenir e combater práticas ilícitas relacionadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Reforça, ainda, o compromisso institucional com a integridade, a ética e a conformidade legal.

2. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, à ocultação de bens, direitos e valores, e ao financiamento do terrorismo, em conformidade com a Lei nº 9.613/1998, Lei nº 13.260/2016, Lei nº 13.709/2018, Resolução PREVIC nº 23/2023 e Resolução PREVIC nº 25/2024.

Adicionalmente, define conceitos, responsabilidades e procedimentos aplicáveis aos envolvidos, de forma a proteger a integridade das operações da Entidade e assegurar o cumprimento das normas legais e regulatórias.

A FAPECE reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e a oposição firme a práticas ilícitas, como corrupção, suborno, fraude e quaisquer condutas que possam comprometer sua imagem ou prejudicar participantes, assistidos, patrocinadores e demais partes interessadas.

	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todas as relações da FAPECE, abrangendo vínculos trabalhistas, contratuais e financeiros, incluindo participantes e assistidos dos planos de benefícios, patrocinadores, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

Suas diretrizes devem ser conhecidas e observadas por todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e demais partes interessadas vinculadas à entidade.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4.1. Identificação e manutenção de registros

Para prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, a FAPECE adota procedimentos de identificação e qualificação de seus participantes, patrocinadora, colaboradores e prestadores de serviços.

Os cadastros devem conter, no mínimo, informações de identificação, qualificação e meios de contato, em conformidade com a legislação vigente.

As movimentações financeiras são avaliadas em relação às fontes de renda e ao perfil de risco dos envolvidos, sendo continuamente monitoradas para identificar sinais de operações suspeitas.

Adicionalmente, a FAPECE realiza **Due Diligence** (diligência prévia) com parceiros e fornecedores, por meio de consultas em bases oficiais e processos internos, com o objetivo de mitigar riscos e reforçar a segurança das operações.

4.2. Identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PPE)

Para prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, a FAPECE adota procedimentos para identificar e monitorar **Pessoas Politicamente Expostas – PPE**.

Consideram-se PPE os indivíduos que ocupam ou ocuparam, nos últimos cinco anos, cargos, funções ou mandatos relevantes no setor público como chefes de Estado, parlamentares, membros do Poder Judiciário, dirigentes de empresas estatais, bem como seus familiares diretos e estreitos colaboradores. Devido à posição e influência, essas

 <p>FAPECE Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE</p>	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

pessoas apresentam risco potencialmente mais elevado para envolvimento em corrupção, ocultação de bens ou lavagem de dinheiro.

No caso da FAPECE, que administra um plano de Benefício Definido (BD) cujos participantes e assistidos não realizam aportes financeiros à Entidade, o risco de utilização para fins de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo é considerado baixo. Ainda assim, as transações relacionadas a PPE são monitoradas de forma contínua e detalhada, garantindo conformidade com as normas vigentes.

Qualquer operação suspeita ou eventual enriquecimento súbito ou incompatível de PPE vinculadas à Entidade, é comunicada prontamente às autoridades competentes, preservando a integridade e a transparência das atividades. A FAPECE também realiza, de forma periódica e proativa, a verificação de sua base de dados para identificar novas PPE e seus relacionados, assegurando que o monitoramento seja sempre atualizado e eficaz.

4.3. Atualização Cadastral

A FAPECE realiza, de forma periódica, a atualização cadastral de seus participantes e assistidos, garantindo que a base de dados permaneça correta e atualizada. Essa prática é essencial para manter a eficiência das operações, assegurar o cumprimento das exigências legais, incluindo as normas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, e preservar a integridade das informações.

Alterações cadastrais consideradas críticas somente serão efetivadas após validação e aprovação por responsável designado, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos registros.

Complementarmente, a FAPECE realiza a identificação periódica de óbitos em sistemas de verificação públicos, promovendo a higienização e atualização contínua da base cadastral, de forma a evitar pagamentos indevidos e garantir a regularidade dos registros.

4.4. Relação com os Empregados

A FAPECE adota uma gestão de pessoas pautada pela igualdade, transparência, ética e segurança. Os processos seletivos seguem critérios técnicos de qualificação, alinhados às necessidades da Entidade.

 <p>FAPECE Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE</p>	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

O processo de contratação de colaboradores contempla consultas em listas restritivas e análise de eventual exposição a riscos de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo. Todos os colaboradores são devidamente identificados e verificados.

Após a contratação, os empregados recebem orientações sobre o Código de Ética, valores institucionais, normas internas e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, a Política de Segurança da Informação (PSI) estabelece controles de acesso e proteção aos sistemas, assegurando a confidencialidade e a integridade dos dados institucionais.

Movimentações financeiras que resultem em aportes, ainda que raras em razão da natureza do plano, também são monitoradas para identificar operações atípicas.

4.5. Relação com os Prestadores de Serviços

Na contratação de fornecedores e prestadores de serviços, a FAPECE realiza consulta prévia em listas públicas e restritivas nacionais sobre crimes econômicos, organizações ou pessoas envolvidas em atividades ilícitas, utilizando, sempre que aplicável, CNPJ e CPF dos responsáveis.

A Fundação não recebe aportes de recursos provenientes de prestadores de serviços. Todas as relações contratuais são registradas, avaliadas e acompanhadas por meio de controles que permitem o monitoramento contínuo. Avaliações periódicas asseguram que os prestadores mantenham o atendimento aos requisitos estabelecidos e às normas vigentes.

4.6. Acompanhamento das Operações Financeiras

A FAPECE realiza supervisão permanente das movimentações financeiras. Essa análise considera aspectos como o perfil do envolvido, o montante transacionado, a origem e o destino dos recursos. Todas as pessoas físicas e jurídicas com as quais a Fundação mantém vínculo são registradas e acompanhadas, independentemente do valor envolvido.

No Plano de Benefício Definido (BD) administrado pela FAPECE, não há aportes diretos de participantes ou assistidos, característica que diminui de forma relevante a exposição a riscos de LD/FT. As receitas da Fundação têm como principais fontes as contribuições das Patrocinadoras e participantes e o resultado das aplicações financeiras. Operações atípicas, mesmo abaixo dos valores de comunicação obrigatória, também serão analisadas.

 <p>FAPECE Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE</p>	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

4.7. Identificação de Pessoas (CSNU)

A FAPECE acompanha e cumpre integralmente as sanções internacionais divulgadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU). Ao receber as comunicações através dos ofícios da PREVIC, a Fundação realiza consultas em seus sistemas internos para verificar a eventual presença de pessoas físicas, jurídicas ou entidades listadas nas sanções do CSNU.

Caso seja identificada a titularidade, direta ou indireta, de ativos pertencentes a pessoas ou entidades sancionadas, a FAPECE comunicará de forma imediata o fato ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e à PREVIC, em estrita observância às determinações constantes no ofício recebido.

4.8. Comunicação ao COAF

A FAPECE reportará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) todas as operações que apresentem indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo (LD/FT), conforme exigido pela legislação vigente.

As transações realizadas com um mesmo participante ou assistido iguais ou superiores a R\$ 50.000,00, serão obrigatoriamente comunicadas, exceto aquelas vinculadas ao pagamento de benefícios previdenciários, concessão de empréstimos a participantes ou assistidos, e operações de portabilidade ou resgate, desde que devidamente documentadas e comprovadas. Essas exceções se justificam pela natureza transparente dessas movimentações e pela existência de controles internos específicos.

Também se manterá registro de todas as operações com pessoas físicas ou jurídicas, iguais ou superiores a R\$ 10.000,00, seja em aporte único ou somatório de aportes no período de 12 meses. Além disso, serão analisadas transações que apresentem indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998.

Caso não sejam identificadas operações passíveis de comunicação ao COAF, a FAPECE informará a PREVIC até o último dia de fevereiro do ano seguinte ao exercício.

4.9. Cultura PLD-FT

Em conjunto com todas as áreas internas, a FAPECE implementará treinamentos e capacitações voltados à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento ao

 <p>FAPECE Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE</p>	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

terrorismo (PLD/FT). O objetivo é fortalecer a cultura organizacional de integridade e vigilância, habilitando todos os colaboradores a reconhecer e comunicar situações que possam indicar práticas ilícitas. Dessa forma, assegura-se um ambiente de trabalho seguro, ético e em conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis.

4.10. Gestão de Riscos

A FAPECE realiza, bianualmente, com o apoio da consultoria de controles internos e riscos, uma avaliação dos riscos que inclui riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo (PLD/FT). Essa análise é essencial para identificar novas ameaças, reavaliar vulnerabilidades e ajustar medidas preventivas. A entidade também elabora relatórios mensais de controles internos, e identifica os processos internos que possam apresentar risco de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, avaliando sua exposição e adotando controles proporcionais ao porte da Entidade.

Entre os processos sujeitos a maior atenção destacam-se:

- Processo de concessão de benefícios e resgates
- Processo de recadastramento
- Processo de investimentos
- Processo de contratação de fornecedores e prestadores de serviços
- Processo de movimentações financeiras relevantes

Sempre que houver alteração relevante ou a criação de novo produto, serviço, processo ou plano de benefícios, a FAPECE realizará avaliação prévia do impacto em relação ao risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Essa avaliação considerará:

- a complexidade do novo produto ou serviço;
- o perfil dos públicos envolvidos (participantes, patrocinadores, prestadores);
- os fluxos financeiros previstos e possíveis vulnerabilidades;
- a necessidade de controles adicionais ou ajustes em procedimentos existentes.

 <p>FAPECE Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE</p>	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

A revisão será conduzida de forma proporcional ao porte e perfil de risco da Entidade, e, quando aplicável, contará com apoio de consultorias especializadas ou parecer técnico de órgãos estatutários.

A FAPECE também avaliará os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo decorrentes da adoção de novas tecnologias ou de mudanças relevantes em processos eletrônicos, como sistemas de cadastro, meios de pagamento ou canais digitais de relacionamento.

Sempre que houver implementação desse tipo de recurso, será realizada análise de riscos e definidos controles proporcionais ao porte da Entidade, assegurando a rastreabilidade e integridade das operações.

Sempre que forem identificados indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, além das comunicações obrigatórias, a FAPECE adotará ações preventivas, tais como:

- revisão ou adequação de processos internos relacionados;
- reforço de responsabilidades junto às áreas envolvidas;
- ajustes em controles internos para reduzir vulnerabilidades.

Essas medidas serão proporcionais ao porte e ao perfil de risco da Entidade e registradas para fins de acompanhamento e reporte aos órgãos de governança.

4.11. Avaliação de Efetividade

Anualmente, a FAPECE realiza a avaliação da efetividade de seus controles internos voltados à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo (PLD/FT). Essa avaliação é consolidada no **Relatório de Efetividade**, que será apresentado aos órgãos estatutários até 31 de dezembro.

O relatório contemplará, no mínimo:

- os processos voltados à identificação e validação de informações de participantes, beneficiários, assistidos e patrocinadores, assegurando a atualização e consistência dos dados cadastrais;

 <p>FAPECE Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE</p>	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

- os mecanismos de monitoramento, seleção, análise e reporte ao COAF, incluindo a verificação periódica da eficácia dos critérios utilizados para detectar operações e situações com indícios de suspeição;
- as práticas de governança aplicadas à política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT);
- os procedimentos para conhecer, avaliar e acompanhar profissionais, parceiros e prestadores de serviços terceirizados que se relacionam com a Entidade;
- as ações de incentivo e fortalecimento da cultura organizacional voltada à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Todas as áreas da FAPECE têm a obrigação de prevenir e identificar indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLD/FT), atuando de forma integrada e alinhada às diretrizes internas.

O dever de observância se estende aos órgãos de governança, patrocinadoras, terceiros, participantes, beneficiários e assistidos do plano de benefícios previdenciários, assegurando que todos os envolvidos sigam os padrões de transparência e conformidade da entidade.

Para garantir a eficácia desse processo, ficam definidas as seguintes responsabilidades gerais:

- Identificar e verificar a identidade de participantes, beneficiários e assistidos, terceiros, bem como de quaisquer contrapartes.
- Monitorar e analisar movimentações financeiras, considerando perfil, origem e destino dos recursos.
- Manter cadastros atualizados e adotar procedimentos de higienização periódica.
- Comunicar ao COAF operações suspeitas ou obrigatórias, conforme normas vigentes.
- Gerenciar riscos relacionados a PLD/FT e implementar medidas preventivas.
- Capacitar continuamente colaboradores para identificar e relatar situações atípicas.
- Assegurar controles internos que impeçam práticas ilícitas e garantam a rastreabilidade das operações.

 <p>FAPECE Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE</p>	FAPECE – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIÁRIA DA EMATERCE		
	POLÍTICA DE PROTEÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	Primeira Edição: 24/02/2021	
		Edição atual: 2	Data: 05/09/2025
		Data da aprovação: 09/09/2025	Nº de Pág. 10

As violações às disposições desta Política sujeitarão o infrator às penalidades previstas no Código de Ética da FAPECE. Dependendo da gravidade, poderão ser aplicadas sanções que vão desde advertência verbal ou escrita até a demissão por justa causa, pedido de substituição de contratados ou exoneração dos cargos de governança.

6. ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PPLD/FT) entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e será revisada e atualizada anualmente ou sempre que houver mudanças relevantes em processos internos.

A PPLD/FT será amplamente divulgada aos colaboradores da FAPECE, em linguagem clara e acessível, assegurando que todos compreendam seu conteúdo e cumpram suas diretrizes.

7. CONTROLE DE APROVAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA		
Maria Eliane Gomes	Diretora Presidente	
Eduardo Gonçalves Moreira	Diretor de Seguridade	
CONSELHO DELIBERATIVO		
Cláudio Matoso Vilela Lima	Presidente	
Nizomar Falcão Bezerra	Membro	
Roberto Virgílio e Sousa	Membro	
Francisco Daniel de Souza	Membro	
CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO		
Aprovação Diretoria Executiva		05/09/2025
Aprovação Conselho Deliberativo		09/09/2025